



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E
A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL EB COMÉRCIO
DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ: **14.939.270/0003-39**, com sede à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1295, Bairro: Centro, no Município de Jaciara - MT, CEP: 78.820-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Cláudio Renan dos Santos Soares, portador da Cédula de Identidade nº **1258514 SSP/RO** e do CPF nº **025.051.842-24**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 063/2025, referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA EQUIPAR O BALNEÁRIO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO APRIMORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.”**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 019/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 15.054,20 (Quinze Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), para o período de 60 dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I – Entregar os produtos no local designado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal correspondente.

II – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

III - Entregar o produto no prazo, local e condições estabelecidas, conforme cronograma previamente acordado, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento, com observância das normas de segurança e meio ambiente.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Providenciar substituição imediata do produto, caso seja verificado que o mesmo se encontra fora das especificações técnicas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - Disponibilizar as informações necessárias para a entrega das mercadorias;

II - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, informando eventuais problemas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% do valor total do contrato;

III - Rescisão contratual;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações no Município de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por inadimplemento de qualquer das partes;
- II - Por conveniência da administração, mediante aviso prévio de 30 dias;
- III - Por fato superveniente que torne a execução impossível.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 377 - 01.08.03.08.244.0013.1062.0000.4.4.90.52.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Aquisição de Móveis Equipamentos e Utensílios para o IGD-PBF – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa, 29 de Maio de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ sob o nº 14.939.270/0003-39
Repr. pelo Sr. Cláudio Renan dos Santos Soares
RG nº 1258514 SSP/RO e CPF nº 025.051.842-24**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP